

Rotativo passa a ter juros limitados

Dívida dessa modalidade pode ser corrigida no máximo em 100%

DE BRASÍLIA

Sem acordo entre o governo e os bancos, os juros da dívida do rotativo do cartão de crédito e da fatura parcelada passam a ser limitados a 100% da dívida a partir de hoje. Instituído pela lei do Programa Desenrola, sancionada em outubro, o teto foi regulamentado no fim de dezembro pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

A Lei do Desenrola havia estabelecido 90 dias para que as negociações entre o governo, o Banco Central, as instituições financeiras, o Congresso e o Banco Central chegassem a um novo modelo para o rotativo do cartão de crédito. Caso contrário, valeria o modelo em vigor no Reino Unido, que estabelece juros até o teto de 100% do total da dívida, que não poderá mais subir depois de dobrar o valor. Logo após anunciar a de-

cisão do CMN, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, ressaltou que, durante esse período de 90 dias, as instituições financeiras não apresentaram nenhuma proposta.

"Se vocês pensarem no Desenrola, esse era um dos grandes problemas do país. As pessoas (que renegociaram os débitos no programa) estavam, muitas vezes, com dívidas dez vezes superior à original", disse o ministro. "Agora, a dívida não poderá dobrar".

SIMULAÇÃO

Com o teto de juros do rotativo e da fatura parcelada, quem não pagar uma fatura de R\$ 100, por exemplo, e empurrar a dívida para o rotativo, pagará juros e encargos de no máximo R\$ 100. Dessa forma, o saldo devedor não poderá ultrapassar R\$ 200, independentemente do prazo.

"Suponha que uma pessoa contrate uma dívida de R\$ 1 mil no cartão de crédito e não pague. Ela estaria sujeita a quase 450% ou 500% de juros no ano (pelas regras anteriores)", disse Haddad ao anunciar o teto das taxas. "Com essa medida, não vai poder exceder 100%".

Segundo dados de novembro do Banco Central, os juros do rotativo do cartão de crédito estavam, em média, em 431,6% ao ano. Isso significa que um consumidor que entre no rotativo em R\$ 100 e não quite o débito deveria R\$ 531,60 após 12 meses.

PORTABILIDADE

Além de oficializar o teto de juros, o CMN instituiu a portabilidade do saldo devedor do cartão de crédito e aumentou a transparência nas faturas, itens que não estavam na Lei do Desenrola. Essas exigências, no en-



Antes da limitação dos juros do rotativo a 100%, taxa anual estava em 431%, segundo pesquisa do BC

tanto, só entrarão em vigor em 1º de julho.

Por meio da portabilidade, a dívida com o rotativo e com o parcelamento da fatura poderá ser transferida para outra instituição financeira que oferecer melhores condições de renegociação.

A medida também vale para os demais instrumentos de pagamento pós-pa-

gos, modalidades nas quais os recursos são depositados para pagamento de débitos já assumidos.

A proposta da instituição financeira deve ser realizada por meio de uma operação de crédito consolidada (que reestruturou a dívida acumulada). Além disso, a portabilidade terá de ser feita de forma gratuita.

Caso a instituição credora original faça uma contraproposta ao devedor, a operação de crédito consolidada deverá ter o mesmo prazo do refinanciamento da instituição proponente. Segundo o Banco Central (BC), a igualdade de prazos permitirá a comparação dos custos. (Estadão Conteúdo)

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Caderno:** B **Página:** 1